



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº. 146/2022

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que distribua material escolar específico para alunos da rede pública com deficiência neuromotora e mobilidade reduzida, neste Município.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular que se providencie junto aos órgãos competentes a aquisição de tecnologias e materiais escolares inclusivos, para a assistência dos alunos portadores de deficiências físicas neuromotoras, dando-lhes acesso à escola regular, estabelecendo as condições necessárias, em obste à evasão escolar.

Considerando que os materiais escolares inclusivos potencializam e desenvolvem as capacidades cognitivas do aluno com necessidades especiais, sendo de suma importância para a inclusão na sala de aula, podendo ser realizado mesmo na incidência de recursos escassos, ofertando boas alternativas em atendimento às necessidades, em adaptação aos materiais pedagógicos.

Considerando que o uso dessas materiais permite ao aluno com deficiência a capacidade de se expressar, elaborar perguntas e solucionar problemas, tornando a aula inclusiva com a valorosa participação, preparando esses alunos para a vida social, a iniciar com as atividades vivenciadas com os colegas de classe, através da aquisição, confecção e aperfeiçoamento dos



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



materiais pedagógicos, o que promove a assistência integral da educação, para que o processo de aprendizagem possa se estabelecer de maneira igualitária.

Considerando que o artigo 23, da Constituição Federal/1988, determina que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia **das pessoas portadoras de deficiência**;

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, **à educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(BRASIL, 1988 – grifo nosso)

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange a fomentação de políticas públicas de inclusão social, sobretudo dentro das escolas municipais, como medida do estabelecimento da dignidade da pessoa humana, igualdade, equidade e razoabilidade, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que distribua material escolar específico para alunos da rede pública com deficiência neuromotora e mobilidade reduzida**, neste Município.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

---

**ROGÉRIO BELEM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR